



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010

EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para se ausentar do Município de Gravatá – PE.

ART. 1º- Fica autorizado o Exmo.Sr. Ozano de Brito Valença, DD. Prefeito do Município de Gravatá a ausentar-se de suas funções constitucionais, por período de até 30 dias consecutivos, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 41, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ART. 2º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de agosto de 2010.

Paulo Apolinário da Silva Junior

**PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE**

João Rodrigues da Silva

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE**

Elson Luis Araujo Campos

**ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS
1º SECRETÁRIO**

Reginaldo Pereira da Silva

**REGINALDO PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO**

APROVAÇÃO

Aprovado *unanimidade*
em 1ª e única discussão

Em *14/08/2010*

[Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
www.camaramunicipaldegravata.com.br

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004/2010.

A Comissão de JUSTIÇA e REDAÇÃO, a que foi distribuído o Projeto de Resolução n° 004/2010, de autoria da Mesa Diretora, opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de agosto de 2010.


HENRIQUE DANILO FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE


ANA MARIA SANTOS SILVA
RELATOR



JOEDSON RICARDO SANTOS DOS RAMOS
MEMBRO



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

RESOLUÇÃO Nº 413/2010

EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para se ausentar do Município de Gravatá – PE.

A Câmara Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

ART. 1º- Fica autorizado o Exmo.Sr. Ozano de Brito Valença, DD. Prefeito do Município de Gravatá a ausentar-se de suas funções constitucionais, por período de até 30 dias consecutivos, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 41, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 14 de agosto de 2010.


PAULO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE


JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


ELSON LUIS ARAUJO CAMPOS
1º SECRETÁRIO


REGINALDO PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO